



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ADENDO Nº 001 AO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO Nº 011-SSMR/5, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O Chefe do Escalão de Pessoal da 5ª Região Militar, no uso de suas atribuições, amparado pela Lei do Serviço Militar e pela Portaria nº 46, de 27 de março de 2012, do Departamento-Geral do Pessoal, divulga no presente adendo ao Aviso de Convocação para Seleção nº 011-SSMR/5, de 07 de agosto de 2019, **que as inscrições terão seu prazo prorrogado até às 17:00 horas do dia 16 de setembro de 2019.**

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Henrique Maier', written in a cursive style.

PAULO HENRIQUE MAIER – Cel R1
Chefe do Escalão de Pessoal da 5ª Região Militar

Handwritten mark



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1990)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
Nº 011 - SSMR/5, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

SELEÇÃO DE SARGENTOS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DO MAGISTÉRIO

**PROCESSO VISANDO A SELEÇÃO DE CANDIDATAS DO MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO)
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO, NO COLÉGIO MILITAR DE
CURITIBA**

O COMANDANTE DA 5ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições, a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vagas, a convocação e a incorporação de profissionais do sexo feminino, de nível médio, com habilitação em Magistério, cujo trabalho se dará exclusivamente com alunas, em forma de “monitoria escolar”. As candidatas selecionadas serão incorporadas na situação de Terceiro Sargento Técnica Temporária e cursarão o Estágio Básico de Sargento Temporário nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação para Seleção:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei Complementar nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Institui o Código Eleitoral);
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências);
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro);
- Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Decreta o Código Penal Militar);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992, e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (Aprova o Regulamento de Administração do Exército);
- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência);

- Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001 (Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências);
- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);
- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário);
- Portaria nº 052 - Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);
- Portaria nº 462- Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe);
- Portaria nº 816 - Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003 (Aprova o Regulamento Interno dos Serviços Gerais);
- Portaria nº 1.639 - Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército);
- Portaria nº 084 - Cmt Ex, de 25 de janeiro de 2019 (Estabelece a equivalência entre os tipos de cursos constantes da Tabela III do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 e os cursos realizados pelo pessoal do Exército, para fins de concessão do Adicional de Habilitação);
- Portaria nº 354 - EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª edição, 2015);
- Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário);
- Portaria nº 011 - DGP, de 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria nº 46, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário);
- Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- Portaria nº 306 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- Portaria nº 034 - DGP / DSM, de 19 de fevereiro de 2018 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2019 – ICC/2019);
- Resolução nº 1, de 5 de dezembro de 2014 (Atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LBD) e nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº6/2012;
- Parecer nº 4.866/CJ - Cmt Ex, de 06 de outubro de 2003 (Trata a cerca do alcance da expressão **sub judice** no âmbito da Administração do Exército).

1. GENERALIDADES

1.1. **Áreas de Interesse** são as qualificações profissionais buscadas pela 5ª Região Militar por meio de processo seletivo.

1.2. Os **Sargentos Técnicos Temporários (STT)** são militares cuja permanência é transitória, não podendo adquirir estabilidade, necessitando de méritos para a obtenção de possíveis concessões de prorrogações de tempo de serviço.

1.3. **Convocação à incorporação** é o ato pelo qual as brasileiras, após julgadas aptas em seleção, são designadas para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

1.4. **Incorporação** é o ato de inclusão do convocado em uma Organização Militar das Forças Armadas.

1.5. O **Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)** é o período subsequente à incorporação, com duração de 01 (um) ano dividido em 2 (duas) fases com objetivos distintos: a primeira fase, com 45 (quarenta e cinco) dias, destina-se a adaptar o cidadão convocado à vida militar, e a segunda fase, com o restante do tempo, volta-se à aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

1.6. O **Cadastro de Reserva de Vagas (CRV)** é um cadastro das candidatas aptas a serem incorporadas em alguma das Organizações Militares da Área de abrangência da 5ª Região Militar, ordenadas conforme a classificação ao final do processo seletivo e que podem ou não ser convocadas a qualquer momento do período de vigência do Aviso de Convocação para Seleção ao qual estão atreladas.

1.7. **Guarnição Militar** é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam Organizações Militares.

1.8. **Guarnição Militar Preferencial** é a Guarnição Militar indicada pelo candidato, no momento da inscrição, como aquela na qual deseja trabalhar prioritariamente.

1.9. **5ª Região Militar** é um Grande Comando Militar que abrange os estados do Paraná e de Santa Catarina.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo visa preencher um Cadastro de Reserva de Vagas para profissionais do sexo feminino de nível médio com habilitação em Magistério, para o Colégio Militar de Curitiba, para a aplicação de conhecimentos técnico-profissionais em função específica como monitora e inspetora de alunas, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para cargo público de provimento efetivo.

2.1.1. As funções do STT não se resumem à atividade da sua respectiva Área de Interesse, podendo incluir outras atividades previstas e/ou determinadas com base em legislação específica e/ou regulamentos militares, tais como operações de garantia da lei da ordem, serviços de escala, instrução militar, formaturas, comissões, representações e etc.

2.2. A inscrição implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação para Seleção.

2.3. **Não serão retiradas dúvidas de qualquer natureza**, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação da candidata.

2.4. A candidata deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário a candidata será ELIMINADA do processo seletivo.



2.5. A previsão de vagas para a incorporação **poderá sofrer alteração a qualquer momento**, podendo ocorrer acréscimo ou extinção de vaga até a data da incorporação, de acordo com as necessidades do Colégio Militar de Curitiba e da deliberação do comandante da 5ª Região Militar. A alteração na previsão das vagas, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br, até o dia da incorporação, inclusive.

2.6. O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

2.7. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos, constante no nº 5, e seguem as seguintes etapas:

2.7.1. Inscrição no Processo Seletivo: realizada unicamente por intermédio do “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”, disponível no site www.5rm.eb.mil.br, no período de 12 de agosto a 09 de setembro de 2019.

2.7.2. Seleção:

2.7.2.1. Análise Curricular: de caráter eliminatório e classificatório.

2.7.2.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos: de caráter eliminatório.

2.7.2.3. Entrevista: de caráter eliminatório.

2.7.2.4. Aceitação da Vaga Ofertada: de caráter eliminatório.

2.7.2.5. Inspeção de Saúde (IS): de caráter eliminatório.

2.7.2.6. Exame de Aptidão Física (EAF): de caráter eliminatório.

2.7.2.7. Inspeção de Saúde Complementar na Organização Militar de destino: de caráter eliminatório.

2.7.3. Incorporação.

2.8. As candidatas aptas no processo seletivo serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e comporão o CRV.

2.9. O CRV poderá ser usado para incorporações subsequentes à prevista no presente Aviso de Convocação para Seleção, de acordo com as necessidades do Colégio Militar de Curitiba, tendo validade até 06 de agosto de 2020.

2.9.1. Se for do interesse do Comandante da 5ª Região Militar, o CRV poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.

2.10. O processo seletivo restringe-se ao universo feminino em função da natureza do cargo a ser desempenhado, que se refere a atividade de monitoria e de acompanhamento de alunas do sexo feminino do Colégio Militar de Curitiba, em idade geral entre 11 (onze) e 15 (quinze) anos.

2.11. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004.

3. REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

3.1. A candidata deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser DESCLASSIFICADA:

3.1.1. Ser brasileira (podendo ser “naturalizada”).

3.1.2. Ser do sexo feminino.

3.1.3. Ser voluntária.

3.1.4. Ter no mínimo 19 (dezenove) anos de idade até 31 de dezembro de 2019.

3.1.5. Ter menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2020, conforme as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012).

3.1.4.1. A incorporação das candidatas com mais de 38 (trinta e oito) anos está condicionada à manutenção dos efeitos da sentença proferida pelo juízo da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amapá nos autos da ação civil pública nº 1000202-11.2017.4.01.3100.

3.1.6. Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral.

3.1.7. Não ter sido licenciada por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgada, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros.

3.1.8. Ter concluído com aproveitamento o Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), **até a data da realização da inscrição.**

3.1.9. Para as candidatas que não possuem o Curso de Formação de Magistério, aceitar-se-á a conclusão com aproveitamento do Curso de Graduação em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação.

3.1.10. A candidata que possuir Curso Superior compatível com a respectiva Área de Interesse deve estar ciente de que, se vier a ser incorporado, exercerá sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui e que, para tanto, deverá, no ato da incorporação, assinar uma declaração de que tem ciência de tal condição (ANEXO “A”).

3.1.11. **Na data da incorporação, não ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público**, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, incluindo-se o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), conforme o inciso IV do artigo 134 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012.

3.1.12. Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato.

3.1.13. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

3.1.13.1. Condenada em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

3.1.13.2. Responsabilizada por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

3.1.14. Caso esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 3.1.13.1. ou 3.1.13.2., a candidata deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da CSE, com a devida Certidão de “Objeto e Pé” lavrada pela serventia judicial na qual tramita à Ação.

3.1.15. Ser possuidora de bons antecedentes e predicados morais para o ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das seguintes Certidões de Antecedentes Criminais, **contemplando os últimos 5 (cinco) anos da cidadã:**

3.1.15.1. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual).

3.1.15.2. Certidão do Distribuidor Criminal (Estadual).

3.1.15.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual).

3.1.15.4. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal) e Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), que serão obtidas pela CSE diretamente junto ao Órgão responsável por suas emissões.

3.1.16. Acerca das Certidões de Antecedentes Criminais de que trata o item 3.1.15., a candidata deverá observar o seguinte:

3.1.16.1. A Certidão de que trata o item 3.1.15.1. deve conter a expressão “Antecedentes Criminais”. Orienta-se que a candidata peça ao órgão emissor que assim faça constar no documento, se assim já não estiver.

3.1.16.2. Caso tenha residido em múltiplos municípios de Estados distintos, a candidata deverá atentar para a necessidade de apresentar as respectivas Certidões de cada Estado, limitando-se aos últimos 5 (cinco) anos da vida da cidadã.

3.1.17. Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar:

3.1.17.1. Não ser militar de carreira ou estabilizada.

3.1.17.2. Estar classificada, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) ou equivalente para as demais Forças Armadas e Força Auxiliar, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica.

3.1.17.3. Possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor, conforme o ANEXO "B", não sendo aceito documento assinado por outra autoridade.

3.1.18. Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar:

3.1.18.1. Não ter sido demitida *ex officio* por ser declarada indigna ou incompatível para o oficialato e nem excluída ou licenciada a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação amparados pelo art.134 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº1.001, de 21 de Outubro de 1.969).

3.1.18.2. Ter sido licenciada da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica.

3.1.19. Residir no município onde será incorporado ou declarar estar comprometido a se mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército, preenchendo o ANEXO “C” ou o ANEXO “D”, conforme o caso.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO



4.1. A inscrição para o Processo Seletivo é de caráter **gratuito**.

4.2. Todas as inscrições serão realizadas unicamente através do “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar” a ser disponibilizado no site www.5rm.eb.mil.br, no período das 12:00 horas do dia 12 de agosto de 2019 até as 12:00 horas do dia 09 de setembro de 2019 (horário de Brasília).

4.3. A inscrição *on-line* é dividida em duas partes:

4.3.1. Preenchimento de Dados Pessoais.

4.3.2. Lançamento dos Dados Curriculares.

4.4. A parte referente ao Preenchimento de Dados Pessoais destina-se ao preenchimento dos dados pessoais da candidata.

4.5. A parte referente ao Lançamento dos Dados Curriculares destina-se à inserção dos documentos que serão submetidos à Análise Curricular e irão gerar a pontuação curricular do candidato.

4.5.1. Os documentos para Análise Curricular deverão ser digitalizados e inseridos no sistema de inscrição *on-line*, observando-se as condicionantes prescritas no ANEXO "E".

4.5.2. A experiência profissional também deverá ser relacionada no ato da inscrição, por meio de documentação digitalizada inserida diretamente no Sistema de Inscrição *on-line*, observando-se as condicionantes prescritas no nº 6.2. deste Aviso de Convocação para Seleção, ressaltando-se que deve estar relacionada com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu e que deverá ser posteriormente comprovada pelos respectivos documentos.

4.5.3. Os documentos para Análise Curricular são os diplomas, certificados e outros que comprovam os títulos e a experiência profissional do candidato que podem ser enquadrados no ANEXO “F”:

4.5.3.1. Ensino Médio Completo, exigido como REQUISITO.

4.5.3.2. Curso Superior Completo na Área de Interesse para a qual se inscreveu, exigido como REQUISITO no caso de não possuir o correspondente Curso de Formação.

4.5.3.3. Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) relacionada com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.

4.5.3.4. Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) relacionada com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.

4.5.3.5. Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), com carga horária mínima de 360 horas, relacionada com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.

4.5.3.6. Curso Superior Completo (Graduação) relacionado com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.

4.5.3.7. Curso na área de Educação Especial e Inclusiva com carga horária de, no mínimo, 120 horas.

4.5.3.8. Curso de Aperfeiçoamento ou Extensão (exceto Educação Especial e Inclusiva) com carga horária de, no mínimo, 120 horas.

4.5.3.9. Curso na área de Educação Especial e Inclusiva com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas.

4.5.3.10. Curso de Aperfeiçoamento ou Extensão (exceto Educação Especial e Inclusiva) com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas.

4.5.3.11. Curso na área de Educação Especial e Inclusiva com carga horária igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas.

4.5.3.12. Curso de Aperfeiçoamento ou Extensão (exceto Educação Especial e Inclusiva) com carga horária igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas.

4.5.3.13. Proficiência no uso e no ensino da LIBRAS (POLIBRAS).

4.5.3.14. Proficiência na tradução e interpretação da LIBRAS (POLIBRAS).

4.5.3.15. Proficiência no idioma inglês, de nível de proficiência C2, de acordo com o ANEXO "G".

4.5.3.16. Proficiência no idioma inglês, de nível de proficiência C1, de acordo com o ANEXO "G".

4.5.3.17. Proficiência no idioma inglês, de nível de proficiência B2, de acordo com o ANEXO "G".

4.5.3.18. Livro científico autoral.

4.5.3.19. Artigo(s) em periódico(s) nacional(is) ou internacional(is) Qualis A1 ou A2.

4.5.3.20. Artigo(s) em periódico(s) nacional(is) ou internacional(is) Qualis B1 ou B2.

4.5.3.21. Artigo(s) em Qualis B3, B4 ou B5.

4.5.3.22. Exercício de atividade profissional **na Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.**

4.5.4. As quantidades de diplomas, certificados e outros que comprovam os títulos e a experiência profissional do candidato que serão aceitas na Análise Curricular estão indicadas no ANEXO "F".

4.5.5. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos inseridos no sistema no momento da inscrição, não havendo a possibilidade de inserção ou apresentação posterior.

4.5.6. **Os documentos elencados no item 6.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos que não se referem a análise curricular não deverão ser digitalizados e inseridos no sistema no ato da inscrição.**

4.6. **A inscrição deverá ser feita com muita atenção, pois, ao finalizar cada uma das partes, o candidato não conseguirá alterar as informações lançadas.**

4.7. Ao finalizar as duas partes da inscrição, será gerada uma Ficha de Inscrição Eletrônica, que deverá ser impressa pelo candidato para comprovar a sua inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

4.7.1. **A impressão da Ficha de Inscrição Eletrônica deverá ser feita durante o período das inscrições, que encerrar-se-á às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2019.**

4.7.2. Sugere-se que a candidata imprima sua Ficha de Inscrição Eletrônica imediatamente após a conclusão da sua inscrição, pois esta função estará bloqueada após o encerramento da inscrição.

4.8. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

4.9. As informações exigidas na inscrição deverão ser comprovadas por meio documental durante a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

4.10. **Os documentos digitalizados e inseridos no sistema também deverão ser apresentados durante a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.**



4.11. Documentos entregues fora dos prazos estabelecidos ou por qualquer meio não previsto no presente Aviso de Convocação para Seleção não serão avaliados e não comporão o processo de seleção.

4.12. Se militar temporário, a candidata deverá realizar a inscrição e participar normalmente de todas as fases do processo seletivo.

4.13. O Comando da 5ª Região Militar não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

5. CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário	07 de agosto de 2019
Inscrição no Processo Seletivo, unicamente por meio do “Sistema de Inscrição <i>on-line</i> da 5ª Região Militar”	De 12 de agosto à 09 de setembro de 2019
Análise Curricular	De 12 de agosto a 17 de outubro de 2019
Divulgação da Pontuação Curricular as inscritas	21 de outubro de 2019
Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular	Até 23 de outubro de 2019
Divulgação do resultado dos pedidos da revisão da Pontuação Curricular	Até 30 de outubro de 2019
Divulgação do resultado final, gerando o CRV	Até 26 de novembro de 2019
Divulgação da previsão de vagas	Até 28 de novembro de 2019
Divulgação das candidatas que deverão comparecer à Entrega da Documentação e Comprovação de Títulos, à Entrevista e à Aceitação da Vaga Ofertada	
Entrega da Documentação e Comprovação de Títulos	De 02 a 13 de dezembro de 2019
Entrevista	
Aceitação da Vaga Ofertada	
Divulgação das candidatas que deverão realizar a Inspeção de Saúde	Até 13 de dezembro de 2019
Inspeção de Saúde (com a respectiva divulgação do resultado)	De 06 a 08 de janeiro de 2020
Período para entrada de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), diretamente na SSMR/5	Até 10 de janeiro de 2020

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (com a respectiva divulgação do resultado)	A ser definida pelo Comando da 5ª Região Militar
Divulgação das candidatas que deverão realizar o Exame de Aptidão Física	16 de janeiro de 2020
Exame de Aptidão Física	De 20 a 22 de janeiro de 2020
Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física	22 de janeiro de 2020
Convocação à Incorporação	24 de janeiro de 2020
Inspeção de Saúde Complementar	3 de fevereiro de 2020
Incorporação	

6. SELEÇÃO

6.1. Análise Curricular

6.1.1. A Análise Curricular será realizada por uma Comissão de Seleção Especial.

6.1.2. **O item 4.5.3. e o ANEXO “F” tratam dos documentos previstos para a Análise Curricular.**

6.1.3. Como já especificado no item 4.5.5., somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos inseridos no sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar no momento da inscrição, sendo da inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações apresentadas.

6.1.4. Serão consideradas as pontuações indicadas no ANEXO “F”, sendo pontuados somente os diplomas, os certificados, as publicações e a documentação comprobatória da experiência profissional relacionados à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.

6.1.5. Os pontos obtidos na Análise Curricular comporão o grau para a classificação das candidatas, sendo estas classificadas em ordem de pontuação decrescente dentro da sua Área de Interesse.

6.1.6. Em caso de empate na pontuação, será observada a seguinte prioridade para a determinação da classificação dos candidatos:

6.1.6.1. Militares da ativa temporários.

6.1.6.2. Reservistas de 1ª Categoria.

6.1.6.3. Reservistas de 2ª Categoria.

6.1.6.4. Civis não enquadradas nos números “6.1.6.2.” e “6.1.6.3.” acima:

6.1.6.4.1. As de menor tempo de serviço público; e

6.1.6.4.2. As de maior idade.

6.1.6.5. Nos universos citados nos números de “6.1.6.1.” a “6.1.6.3.” será respeitada a precedência hierárquica.

6.1.6.6. Caso ainda permaneça o empate na pontuação, será verificada a ordem cronológica de inscrição no “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”, considerando-se prioritária a inscrição de maior tempo.

6.1.8. A divulgação da Pontuação Curricular obtida pelos candidatos será feita por meio do site www.5rm.eb.mil.br.

6.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos

6.2.1. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos ocorrerá presencialmente em local a ser definido na cidade de Curitiba e será aplicada as candidatas mais bem classificadas na Análise Curricular, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificações de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.2.2. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos consiste na entrega dos documentos especificados no item 6.2.20., que permanecerão com a CSE, e na apresentação dos respectivos documentos originais, que serão devolvidos após a devida conferência.

6.2.3. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos tem caráter eliminatório e tem como objetivo confirmar dados pessoais, verificar bons antecedentes e conferir a autenticidade e veracidade dos documentos e títulos lançados por ocasião da inscrição *on-line*, a fim de validar a pontuação obtida pela candidata na Análise Curricular e a sua continuação no processo seletivo.

6.2.4. As candidatas faltosas ou atrasadas para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos serão consideradas DESISTENTES e DESCLASSIFICADAS do processo seletivo.

6.2.5. As candidatas que não apresentarem os documentos que satisfaçam as exigências dos REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO estabelecidos no nº 3 deste Aviso de Convocação para Seleção serão consideradas INAPTAS e DESCLASSIFICADAS do processo seletivo.

6.2.6. A apresentação do documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como à abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência da candidata. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição da candidata e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. As responsáveis pela irregularidade estarão sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

6.2.7. Os diplomas, os certificados, as publicações e a documentação comprobatória da experiência profissional deverão ter relação com a Área de Interesse para a qual a candidata se inscreveu.

6.2.8. Somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas **após a data de conclusão do Curso de Formação** (ou do correspondente Curso Superior para os candidatos não possuidores de Curso de Formação).

6.2.9. A comprovação das atividades profissionais exercidas na área postulada pode ser feita das seguintes maneiras:

6.2.9.1. Na prestação de serviço em empresa/instituição privada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de serviço/trabalho, discriminando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, sendo que somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) seja relacionado à Área de Interesse pretendida.

6.2.9.1.1. Na falta da CTPS ou do contrato de serviço/trabalho, poderá ser apresentado, alternativamente:

6.2.9.1.1.1. Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), constando o nome da empresa, acompanhado de declaração do empregador relacionando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, exclusivamente relacionadas à Área de Interesse pretendida.

6.2.9.1.1.2. Extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), constando o nome da empresa, acompanhado de declaração do empregador relacionando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, exclusivamente relacionadas à Área de Interesse pretendida.

6.2.9.2. Na prestação de serviço em órgão/instituição pública, mediante apresentação de Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, faz-se necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período. Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente. Somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), constante da Certidão, seja relacionado à Área de Interesse pretendida.

6.2.9.3. Na prestação de serviço como autônomo, mediante a apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados, de Certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e de declaração do contratante discriminando o período e os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO).

6.2.9.4. Na prestação de serviço como empresário individual ou LTDA, mediante a apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO) e de certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.2.10. Não será considerado como tempo de experiência profissional, em hipótese nenhuma, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo e/ou de pesquisa.

6.2.11. A experiência profissional será contabilizada em meses, sendo computados o máximo de 120 (cento e vinte) meses de experiência profissional.

6.2.12. As candidatas não poderão ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado em órgãos públicos no momento da incorporação, conforme prescrito no item 3.1.11., sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.13. Para a finalidade de pontuação será considerado 0,4 (zero vírgula quatro) pontos por mês completo de experiência profissional.

6.2.14. Período de trabalho inferior a 30 (trinta) dias consecutivos não será considerado para a finalidade de pontuação.

6.2.15. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), cabendo ao candidato optar por somente uma atividade profissional por período de tempo.

6.2.16. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

6.2.17. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à de algum documento oficial com foto.

6.2.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de qualquer espécie, em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.2.19. Os documentos a serem entregues devem ser juntados na sequência abaixo e encadernados em um volume único, tendo as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato, considerando-se a primeira página da Ficha de Inscrição Eletrônica como a página nº 1.

6.2.20. Os documentos a serem entregues são os seguintes, na sequência discriminada abaixo:

6.2.20.1. Ficha de Inscrição Eletrônica, com foto 3x4 colada.

6.2.20.2. Cópia da Carteira de Identidade, somente para candidata civil.

6.2.20.3. Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidata militar temporário da ativa.

6.2.20.4. Cópia do CPF.

6.2.20.5. Cópia do Título de Eleitor.

6.2.20.6. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

6.2.20.7. Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (ANEXO "H").

6.2.20.8. Declaração de Residência (ANEXO "C").

6.2.20.9. Cópia de Comprovante de Residência, com até 90 (noventa) dias de validade.

6.2.20.10. Compromisso de Ocupar Vaga em Local Diferente da Residência / Domicílio sem Ônus para o Exército Brasileiro (ANEXO "D").

6.2.20.11. Declaração de Tempo de Serviço Público (ANEXO "I").

6.2.20.12. Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO "J").

6.2.20.13. Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (ANEXO "K"). Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo. O estado de gravidez impede a realização da IS, do EAF e a incorporação para o EBST, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas.

6.2.20.14. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

6.2.20.15. Certidão de Distribuidor Criminal (Estadual) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

6.2.20.16. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

6.2.20.17. Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve para Participação em Processo Seletivo (ANEXO "B"), apenas para candidatas militares.

6.2.20.18. Cópia das Folhas de Alterações, da Certidão de Assentamentos Militares ou de documento equivalente das demais Forças Armadas e Força Auxiliar que comprove no mínimo o comportamento militar classificado como "BOM", apenas para candidatos militares da ativa.

6.2.20.19. Cópia das Folhas de Alterações, da Certidão de Assentamentos Militares ou de documento equivalente das demais Forças Armadas e Força Auxiliar, constando a classificação do

seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento, apenas para ex-integrantes de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar.

6.2.20.20. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), enquadrado no nº 1 do ANEXO “F”.

6.2.20.21. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), enquadrado no nº 1 do ANEXO “F”.

6.2.20.22. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), enquadrado no nº 1 do ANEXO “F”, somente para os candidatos que não possuem o respectivo Curso de Formação. Graduações realizadas no exterior deverão ser reconhecidos por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394, de 1996).

6.2.20.23. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação relacionado com a Área de Interesse pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), enquadrado no nº 2 do ANEXO “F”. Pós-Graduação realizada no exterior deve ser reconhecida por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394, de 1996) para poderem pontuar.

6.2.20.24. Cópia(s) do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) do(s) Curso(s) enquadrado(s) no nº 3 do ANEXO “F”. Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do respectivo Conselho ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, para poderem pontuar.

6.2.20.25. Cópia(s) do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de proficiência em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) enquadrada no nº 4 do ANEXO “F”, conforme o caso.

6.2.20.26. Cópia do Diploma ou Certificado de proficiência no idioma inglês enquadrada no nº 5 do ANEXO “F”.

6.2.20.27. Cópia(s) da(s) publicação(ões) técnica(s) enquadrada(s) no nº 6 do ANEXO “F”.

6.2.20.28. Cópia(s) do(s) documento(s) que comprove(m) a experiência profissional na Área de Interesse pretendida, enquadrada no nº 7 do ANEXO “F”.

6.2.20.29. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (ANEXO “L”).

6.2.21. No momento da entrega dos documentos, as candidatas deverão apresentar os respectivos originais para fins de conferência.

6.2.22. Além dos documentos entregues pela candidata, acima enumerados, a CSE analisará os seguintes documentos, que a própria Comissão obterá junto ao Órgão Responsável pela respectiva emissão:

6.2.22.1. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Eleitoral.

6.2.22.2. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal), extraído do sítio da Justiça Federal.

6.2.22.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), extraída do sítio do Superior Tribunal Militar (STM).

6.2.23. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade.

6.2.24. As candidatas que não apresentarem, dentro do período estabelecido para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, os originais dos documentos digitalizados e inseridos no Sistema de Inscrição on-line para gerar pontuação, serão PENALIZADAS com a perda da respectiva pontuação.

6.2.24.1. No caso de penalização da pontuação, a candidata assinará a Declaração de Não Apresentação de Documento(s) Comprobatório(s) (ANEXO “M”), por meio da qual terá ciência de penalização da pontuação, a ser apresentada pela CSE a candidata no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

6.2.25. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no item 6.1.6. e seus subitens.

6.2.26. A divulgação das candidatas chamadas para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos será feita por meio do site www.5rm.eb.mil.br

6.3. Entrevista

6.3.1. A relação das candidatas para a Entrevista é a mesma da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

6.3.2. A entrevista será aplicada na oportunidade da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos as candidatas mais bem classificadas na Avaliação Curricular, conforme a expectativa de abertura de vaga, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vaga, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.3.3. A entrevista será realizada individualmente e não será pontuada, não possuindo caráter eliminatório, salvo a falta da candidata à mesma. Poderá ser aproveitada para confirmar dados da candidata.

6.4. Aceitação da Vaga Ofertada

6.4.1. A Aceitação da Vaga Ofertada tem por objetivo enquadrar as candidatas aptas, em ordem de classificação, nas vagas disponíveis a serem divulgadas até 28 de novembro de 2019, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificação das candidatas, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.4.2. A Aceitação da Vaga Ofertada ocorrerá presencialmente na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR.

6.4.3. Os portões de entrada ao Quartel da 5ª Região Militar serão fechados em horário a ser divulgado, vetando a entrada de candidatos atrasados.

6.4.4. O Presidente da CSE fará a abertura dos trabalhos da Escolha da Organização Militar procedendo a chamada nominal dos candidatos constantes no CRV, por Área de Interesse e na ordem decrescente de classificação, e estes serão convidados a manifestar o interesse ou desinteresse nas vagas ofertadas.

6.4.5. As candidatas ausentes ou atrasadas por ocasião da chamada para a escolha serão considerados DESISTENTES e ELIMINADAS do processo seletivo.

6.4.6. As candidatas que manifestarem a intenção de não ocupar as vagas disponíveis para a Guarnição Militar para a qual estão inscritos, deverão preencher a declaração constante do ANEXO "N", sendo ELIMINADAS do processo seletivo.

6.4.7. A candidata que manifestar a intenção de ocupar vaga disponível em município diferente daquele no qual reside deverá declarar estar comprometido a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, firmando a declaração constante do ANEXO "D".

6.4.8. Uma vez realizada a escolha, esta torna-se irrevogável, não sendo possível a desistência visando o retorno para nova escolha, ou mesmo a troca da vaga com outro candidato.

6.4.9. As candidatas que desistirem das vagas escolhidas antes da incorporação serão ELIMINADOS do processo seletivo.

6.4.10. Ao final dos trabalhos de escolha, o Presidente da CSE lavrará a Ata Escolha da Organização Militar, com a aposição de assinatura de todos os presentes, comprovando as manifestações de cada candidata.

6.4.11. A relação das candidatas chamadas para a Aceitação das Vagas Ofertadas será divulgada no site www.5rm.eb.mil.br.

6.5. Inspeção de Saúde (IS)

6.5.1. Somente realizarão a Inspeção de Saúde as candidatas contempladas com vagas na Escolha da Organização Militar e chamadas por meio da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, conforme previsto no Calendário de Eventos.

6.5.2. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

6.5.3. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde nomeada pela Seção de Saúde Regional da 5ª Região Militar.

6.5.4. A candidata selecionada para a Inspeção de Saúde deverá apresentar os resultados dos exames listados a seguir, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos dados de, no máximo, até 90 (noventa) dias antes do dia previsto para a IS:

6.5.4.1. Radiografia dos campos pleuro-pulmonares.

6.5.4.2. Teste de gravidez sanguíneo (BHCG), para candidatos do segmento feminino.

6.5.4.3. Reação de Machado Guerreiro.

6.5.4.4. Hemograma completo, coagulograma e VHS.

6.5.4.5. Grupo sanguíneo e fator RH.

6.5.4.6. Parasitológico de fezes.

6.5.4.7. Sumário de urina.

6.5.4.8. Eletrocardiograma em repouso.

6.5.4.9. Eletroencefalograma.

6.5.4.10. Perfil imunológico para hepatites virais (anti-HAV IgM, anti-HAV IgG, HBsAg, anti-HBc IgM, anti-Hbc IgG, anti-Hbs, anti-HCV).

6.5.4.11. Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo do olho, tonometria, motilidade e senso cromático).

6.5.4.12. Glicemia de jejum.

6.5.4.13. Ureia e creatinina.

6.5.4.14. Sorologia para LUES e HIV.

6.5.4.15. Radiografia panorâmica das arcadas dentárias.

6.5.4.16. Audiometria.

6.5.4.17. Radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

6.5.4.18. Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias).

6.5.4.19. Outros exames complementares, a critério da CSE.

6.5.5. A candidata com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a receita médica com a correção prescrita.

6.5.6. A candidata será considerada INAPTA na IS caso se enquadre nas Causas de Incapacidades previstas no ANEXO “O” deste Aviso de Convocação para Seleção.

6.5.7. Caso a candidata já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde específica para a convocação.

6.5.8. A candidata que não desejar realizar a IS deverá preencher a Declaração de Desistência (ANEXO “P”).

6.5.9. Caso haja desistências, a CSE poderá chamar as próximas candidatas para realizar a IS.

6.5.10. Não haverá segunda chamada para a IS.

6.5.11. Os locais e datas para realização da IS constarão da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, a ser disponibilizada no site www.5rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos, devendo as candidatas comparecerem no local estipulado trajando roupa de banho por baixo da vestimenta (biquíni ou maiô), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde.

6.6. Exame de Aptidão Física (EAF)

6.6.1. Somente podem realizar o EAF as candidatas julgadas aptas na IS ou na ISGR.

6.6.2. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

6.6.3. Não haverá segunda chamada para o EAF.

6.6.4. Não será permitida às grávidas a realização do EAF. O estado de gravidez deverá, obrigatoriamente, ser comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

6.6.5. A aptidão física será expressa pelos conceitos Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

6.6.5.1. As tarefas estabelecidas para o EAF, abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, de acordo com a legislação em vigor no Comando do Exército:

6.6.5.1.1. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo.

6.6.5.1.2. Abdominal supra, sem limite de tempo.

6.6.5.1.3. Corrida livre, no tempo de doze minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano.

6.6.5.2. **No endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br encontra-se um vídeo que demonstra a execução das tarefas.**

6.6.5.3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

SEGMENTO	1º DIA		2º DIA
	Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
Feminino	6 (1)	14	1.600 metros (2)

6.6.5.3.1. Observações: (1) Com apoio dos joelhos para o segmento feminino. (2) A candidata, para ser considerada apta, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos; quem não ultrapassar a marca será considerada INAPTA e estará ELIMINADA do processo seletivo.

6.6.5.4. Durante a realização do EAF será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

6.6.5.5. A candidata que faltar ao EAF, que não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerada DESISTENTE e ELIMINADA da seleção.

6.6.5.6. As candidatas deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o seu reconhecimento.

6.6.5.7. As candidatas poderão realizar as tarefas do EAF com o traje desportivo de sua escola.

6.6.5.7.1. Será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas.

6.6.6. Os locais e datas para realização do EAF constarão da “divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física”, a ser disponibilizada no site www.5rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos.

6.7. Inspeção de Saúde Complementar

6.7.1 Antes do ato de incorporação, as candidatas convocadas serão submetidas a uma revisão médica e física no Colégio Militar de Curitiba prevista para a incorporação.

6.7.2. As candidatas que, após a IS e o EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que as tornem inaptas para a incorporação, constatados na Inspeção de Saúde Complementar, não serão incorporadas, sendo ELIMINADAS do processo seletivo.

6.7.3. As candidatas selecionadas para a Inspeção de Saúde Complementar deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com data igual ou posterior a da Convocação à Incorporação, constante no Calendário de Eventos.

7. PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

7.1. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de revisão da Pontuação Curricular.

7.2. Os pedidos de revisão da Pontuação Curricular poderão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o Calendário de Eventos, com a indicação do suposto erro e respectiva fundamentação.

7.3. Os pedidos de revisão da pontuação deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração, na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, bairro Pinheirinho, Curitiba, PR, não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.

7.4. Os pedidos de revisão da pontuação deverão ser protocolados em dia útil, entre as 08:00 h e as 17:00 h (horário de Brasília).

7.5. Os pedidos de revisão da pontuação deverão ser elaborados de acordo com o modelo do ANEXO “Q”, indicando os supostos erros e respectivas fundamentações.

7.6. Os pedidos de revisão da Pontuação Curricular serão julgados pela CSE.

8. PEDIDOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO (ISGR)

8.1. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da IS.

8.2. A candidata julgada incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.

8.3. Os pedidos de ISGR deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração reconhecida em cartório, na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR, não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.

8.4. Os pedidos de ISGR deverão ser protocolados em dia útil, entre as 08:00 h e as 12:00 h (horário de Brasília).

8.5. Os pedidos de ISGR deverão ser elaborados de acordo com o modelo do ANEXO “R”, indicando os supostos erros e respectivas fundamentações.

8.6. O Comandante da 5ª Região Militar determinará em qual Organização Militar de Saúde e em que data será realizada a ISGR.

8.7. Os deslocamentos para realizar a ISGR serão por conta do candidato.

8.8. Não haverá segunda chamada para a ISGR.

9 INCORPORAÇÃO

9.1. No dia 24 de janeiro de 2020 haverá uma Convocação à Incorporação, que será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br.

9.2. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que a candidata ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar e poderá haver alteração nas vagas até o dia da Incorporação, inclusive, conforme explicado no nº 2.5. e 6.7.

9.3. A incorporação ocorrerá no dia 3 de fevereiro de 2020.

9.4. Todas as candidatas incorporadas deverão apresentar, no dia e com a data da incorporação, na Organização Militar de incorporação, nova Declaração de Tempo de Serviço Público (ANEXO “S”), a fim de comprovar que possuem menos de 5 (cinco) anos de serviço público naquela data, satisfazendo o PRÉ-REQUISITO constante no item 3.1.11., sob pena de ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

9.5. As candidatas selecionadas serão incorporadas na situação de Terceiro Sargento Técnico Temporário.

9.6. As candidatas militares temporários convocadas para incorporação devem observar o seguinte:

9.6.1. Deverão requerer seus licenciamentos, a pedido ou por término de serviço, após a Convocação à Incorporação.

9.6.2. Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª fase do EBST.

9.6.3. Caso não haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer no início da 2ª fase do EBST.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 5ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação da candidata para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga, conforme o disposto no nº 2.5. deste Aviso de Convocação para Seleção.

10.2. A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata inscrever a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipuladas neste Aviso de Convocação para Seleção e nos que forem publicados durante o período de validade do presente.

10.3. A candidata deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

10.4. A candidata deverá utilizar trajas compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, minisaias, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, a candidata será impedida de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamada, sendo ELIMINADA do processo seletivo.

10.4.1. Por ocasião do Exame de Aptidão Física, será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas.

10.5. A falta em qualquer fase do processo seletivo ou a não apresentação de documento exigido como requisito para a inscrição inviabilizará a inscrição ou acarretará a eliminação da candidata, sem qualquer ônus para a 5ª Região Militar. Assim, a candidata será considerada ELIMINADA da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

10.5.1. Faltar à Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

10.5.2. Não apresentar os documentos exigidos como Requisitos para a Inscrição.

10.5.3. Faltar à Entrevista.

10.5.4. Faltar à Aceitação da Vaga Ofertada.

10.5.5. Faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

10.5.6. Não apresentar os laudos dos exames médicos, no todo ou em parte, por ocasião das IS ou da ISGR, ou ser considerada INAPTA.

10.5.7. Faltar ou não atingir os índices do Exame de Aptidão Física (EAF).

- 10.5.8. Faltar à Inspeção de Saúde Complementar realizada antes da Incorporação.
- 10.5.9. Não apresentar o laudo do exame médico, por ocasião da ISC.
- 10.5.10. Desistir a qualquer tempo do processo de seleção, apresentando Declaração de Desistência, conforme o ANEXO “P”.
- 10.6. Também configura motivo para ELIMINAÇÃO do processo seletivo a existência de tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas.
- 10.7. A candidata incorporada somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana do EBST. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com as incorporadas em trajes civis.
- 10.8. A candidata incorporada não pode possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público(ANEXO “J”), cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.9. As candidatas deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporadas.
- 10.10. A incorporada poderá ser licenciada por conveniência do serviço, a qualquer tempo, se durante o EBST não obtiver aproveitamento ou se ficar comprovada a falta de adaptação à vida militar.
- 10.11. Ao final do período de 12 (doze) meses a que se comprometeu, a incorporada poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar, por deliberação do Comando da 5ª Região Militar e nos termos da legislação vigente.
- 10.11.1. As prorrogações são por um período de doze meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de oito anos de serviço público.
- 10.12. As candidatas incorporadas para o EBST não poderão ultrapassar o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço público ou a idade de 46 (quarenta e seis) anos, nos termos do art. 20 do Regulamento da Lei de Serviço Militar e do inciso II do art. 154 das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário, aprovadas pela Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (com redação conferida pela Portaria nº 11 - DGP, de 22 de janeiro de 2014).
- 10.13. A candidata que for incorporada às fileiras do Exército Brasileiro poderá, ser empregada em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o art. 142 da Constituição Federal, os artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, os artigos 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.

10.14. A candidata incorporada será remunerada de acordo com a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), com uma remuneração bruta aproximada de R\$ 4.437,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

10.15. Não fica assegurado a incorporada o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário na forma de Serviço Técnico Temporário.

10.16. Os casos porventura omissos no presente Aviso de Convocação para Seleção serão solucionados pelo Comandante da 5ª Região Militar.

11. ANEXOS

“A” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

“B” - PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

“C” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

“D” - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE DA RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

“E” - TUTORIAL DE DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO *ON-LINE*

“F” - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

“G” - TESTES E NÍVEIS DE PROFICIÊNCIA NO IDIOMA INGLÊS ACEITOS PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR

“H” - “DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“I” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

“J” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

“K” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

“L” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

“M” - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIO(S)

“N” - MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL

“O” - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“P” - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

“Q” - PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

“R” - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

“S” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO



PAULO HENRIQUE MAIER – Cel R1

Chefe do Escalão de Pessoal do Comando da 5ª Região Militar

ef. w

ANEXO “A” (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, para efeito de seleção e convocação como Sargento Técnico Temporário, declaro que fui alertada e tomei ciência de que, se vier a ser convocada, exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando assim meu concorde com tal situação.

(Local e data)

Assinatura da declarante

**Autenticação com
marca d'água da For-
ça a qual serve**

**ANEXO “B” (PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO)
ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de
2019**

(MODELO)

**PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 5ª Região Militar, que a _____
(posto/graduação) _____ (nome completo), Identidade
nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do mês de
_____ de _____, filha de _____ e de
_____, ocupa o cargo de _____
e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por esse
motivo, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo seletivo ao Estágio
de Serviço Técnico.

(Local e data)

Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM

**Autenticação com
marca d'água da For-
ça a qual serve**

ANEXO “C” (DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Identidade _____, CPF _____, filho de _____ e _____, declaro, como candidata ao processo seletivo para o Estágio de Serviço Técnico, residir na _____, bairro _____, na cidade de _____ - ____.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente das responsabilidades previstas na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

_____ - _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da Candidata



ANEXO “D” (COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

(MODELO)

COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos ___ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, como candidata no processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, na área da 5ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ – _____ (UF), caso venha a ser convocada, sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)
(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

ANEXO “E” (TUTORIAL DE DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO ON-LINE) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

1. Somente deverão ser digitalizados e inseridos no sistema *on-line* de inscrição os documentos indicados no item 4.5.3. do Aviso de Convocação para Seleção, que irão gerar a PONTUAÇÃO CURRICULAR do candidato.

2. Os documentos deverão ser digitalizados em um ARQUIVO ÚNICO com as seguintes características:

2.1. Arquivo único com formato .pdf.

2.2. Arquivo com tamanho máximo de 5 MB.

3. Segue uma sugestão de procedimentos, que podem variar em função dos equipamentos e softwares usados por cada candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar o arquivo de acordo com o solicitado no item 2. acima, sob pena de NÃO CONSEGUIR EFETUAR A INSCRIÇÃO, de DEIXAR DE SER PONTUADO ou de ser DESCLASSIFICADO do processo seletivo:

3.1. Reúna todos os documentos possíveis de serem submetidos à Análise Curricular para a geração de pontuação curricular, ordenando-os conforme indicado no item 4.5.3. do Aviso de Convocação para Seleção.

3.2. Coloque os documentos no equipamento para digitalização.

3.3. Abra o software de digitalização de seu equipamento e selecione as opções abaixo:

3.3.1. “Salvar como PDF”.

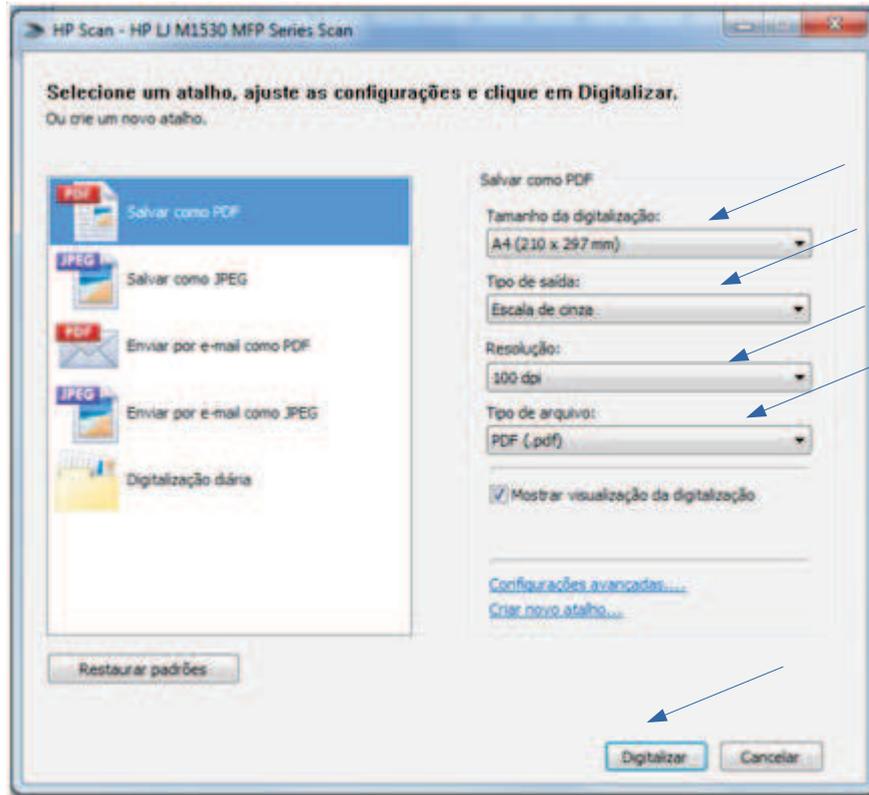
3.3.2. Tamanho da digitalização: conforme o tamanho do papel a ser digitalizado.

3.3.3. Tipo de Saída (cor): “Escala de cinza” (sugestão).

3.3.4. Resolução: “200 dpi” (sugestão).

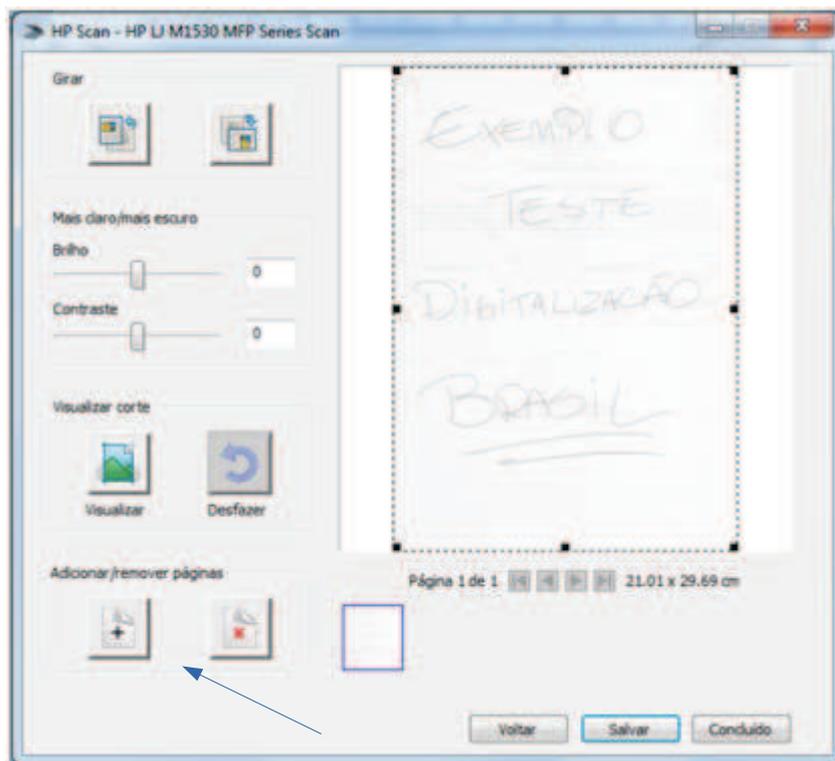
3.3.5. Tipo de arquivo: deverá aparecer “PDF (.pdf)”.

3.4. Após selecionar as opções indicadas, clique em “Digitalizar” ou “Iniciar”.

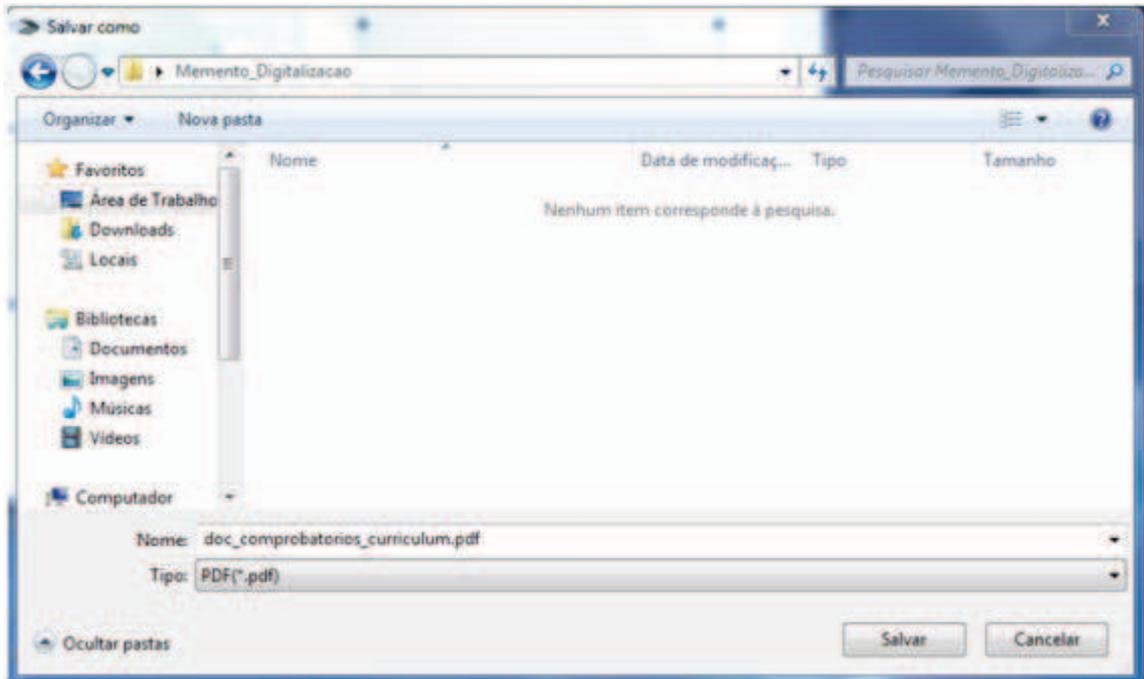


3.5. Verifique se a digitalização está correta. Se necessário, gire a imagem e faça ajustes para melhorar a visualização.

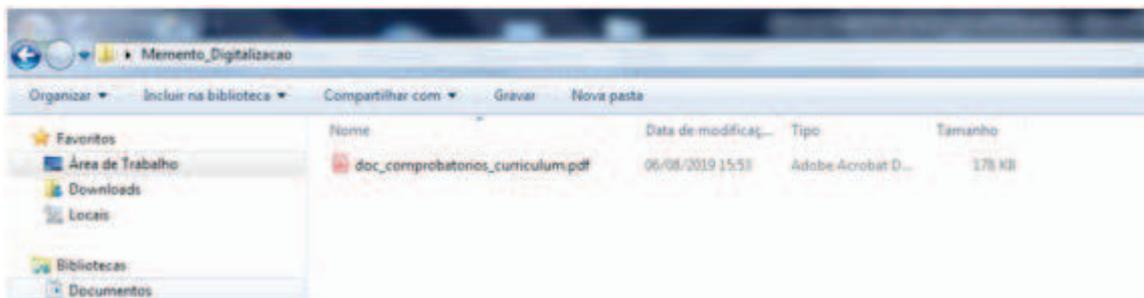
3.6. Caso o equipamento não permita digitalizar todos os documentos de uma única vez, digitalize cada documento individualmente, um após o outro, clicando em "Adicionar páginas" a cada novo documento. Repita este processo até todos os documentos serem digitalizados, formando um arquivo único. Quando pronto, clique em "Salvar".



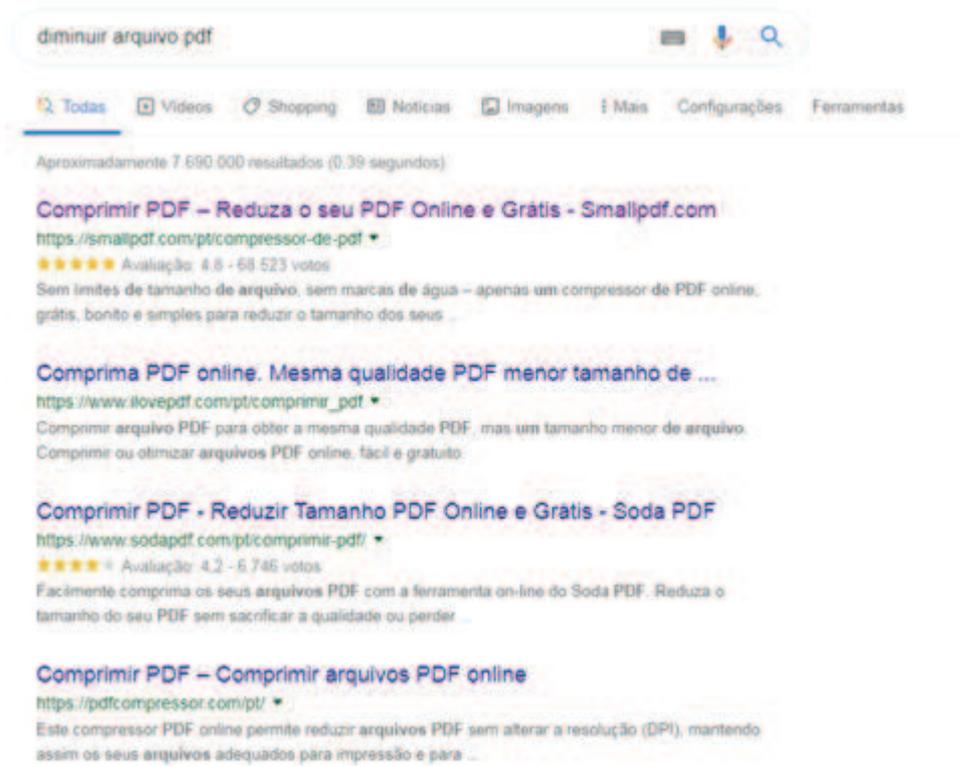
3.7. Depois de clicar em “Salvar”, abrir-se-á uma nova tela na qual deverá ser escolhido o local para salvar o arquivo em seu computador e o nome do arquivo. Definido o local e o nome do arquivo, clique em “Salvar”.



3.8. Acesse o local onde foi salvo o arquivo e verifique o tamanho do mesmo. O arquivo deverá ter tamanho máximo de 5 MB.



3.9. Caso o arquivo tenha tamanho maior que 5 MB, que é o máximo para envio da documentação, é possível pesquisar, em seu buscador na internet de preferência, sites que diminuem o tamanho de arquivos .pdf.



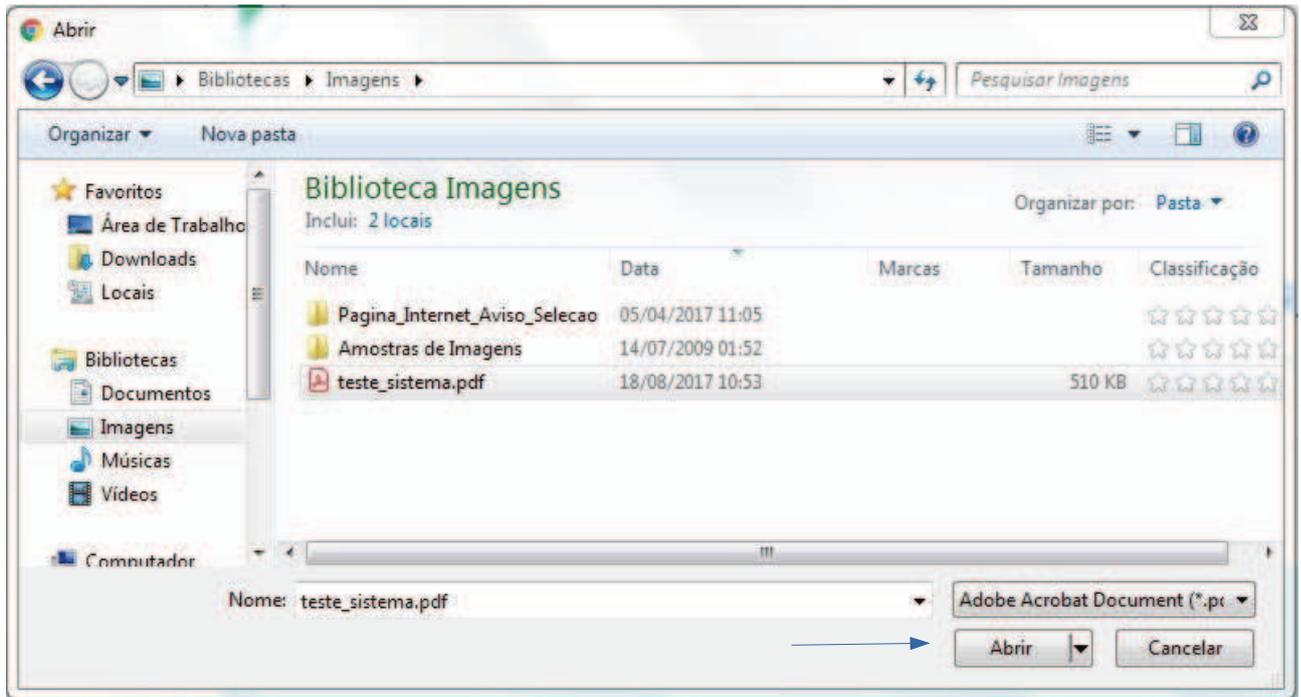
3.10. Após se certificar que o arquivo está com menos de 5 Mb, confira se está tudo correto no arquivo e faça o UPLOAD no sistema, conforme abaixo:

3.10.1. Acesse o sistema de inscrição *on-line* no site www.5rm.eb.mil.br.

3.10.2 Na última tela da área destinada ao cadastro de currículo, após preenchimento dos dados curriculares, clique em “Escolher arquivo”.



3.10.3. Após clicar em “Escolher arquivo”, abrir-se-á uma janela para localizar o arquivo. Nesta janela, é possível verificar o formato do arquivo e seu tamanho. Selecione o arquivo e clique em “Abriu”.



3.10.4. Verifique se é o arquivo correto a ser inserido e clique em “Salvar inscrição”. Após salvo, não será possível alterar o cadastro do currículo e nem anexar mais arquivos comprobatórios.

ANEXO “F” (TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – STT MAGISTÉRIO

Diplomas/Cursos/Publicações/Atividades	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
1. Habilitação Mínima Exigida (para o exercício do Magistério)		
Ensino médio completo.	REQUISITO	REQUISITO
Curso de Magistério (Ensino Médio) ou Graduação em Pedagogia (no máximo 1 curso ou graduação).		
Os candidatos não poderão deixar de cadastrar os diplomas exigidos como REQUISITO.		
Caso tenha o Curso de Magistério e a Graduação acima indicada, o candidato poderá cadastrar o Curso de Magistério como REQUISITO e a Graduação no campo 2. Títulos.		
2. Títulos (relacionados com a área de Magistério)		
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado - (no máximo 1 título de doutorado).	6,0	6,0
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado - (no máximo 1 título de mestrado).	5,0	5,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização - Carga horária mínima de 360 horas (no máximo 1 título de especialização).	4,0	4,0
Graduação em Curso Superior (no máximo 1 graduação).	4,0	4,0
Graduação cadastrada no campo 1. Habilitação Mínima Exigida não poderá ser novamente cadastrada no campo 2. Títulos.		
3. Cursos (relacionados com a área de Magistério)		
Curso na área de Educação Especial e Inclusiva. Carga horária mínima de 120 horas (no máximo 1 curso).	3,0	3,0
Curso de Aperfeiçoamento ou extensão (exceto Educação Especial e Inclusiva). Carga horária mínima de 120 horas (no máximo 1 curso).	2,5	2,5
Curso na área de Educação Especial e Inclusiva. Carga horária mínima de 80 horas e inferior a 120 horas (no máximo 1 curso).	2,0	2,0
Curso de Aperfeiçoamento ou extensão (exceto Educação Especial e Inclusiva). Carga horária mínima de 80 horas e inferior a 120 horas (no máximo 1 curso).	2,0	2,0
Curso na área de Educação Especial e Inclusiva. Carga horária mínima de 40 horas e inferior a 80 horas (no máximo 1 curso).	2,0	2,0

Curso de Aperfeiçoamento ou extensão (exceto Educação Especial e Inclusiva). Carga horária mínima de 40 horas e inferior a 80 horas (no máximo 1 curso).	1,5	1,5
4. Certificações em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS)		
Certificação de proficiência no uso e no ensino da LIBRAS (POLIBRAS)	4,0	4,0
Certificação em proficiência na tradução e interpretação da LIBRAS (POLIBRAS)	2,0	2,0
5. Proficiência linguística no idioma Inglês (os testes e níveis de proficiência aceitos para fins de pontuação estão indicados no ANEXO "G")		
Nível de proficiência C2	3,0	3,0
Nível de proficiência C1	2,0	2,0
Nível de proficiência B2	1,0	1,0
6. Publicações Técnicas (relacionados com a área de Magistério)		
Livro Autoral (no máximo 1 livro)	2,0	2,0
Artigo em periódico nacional ou internacional Qualis A1 ou A2 (no máximo 2 artigos).	1,5 por artigo	3,0
Artigo em periódico nacional ou internacional Qualis B1 ou B2 (no máximo 2 artigos).	1,0 por artigo	2,0
Artigo em Qualis B3, B4 ou B5 (no máximo 2 artigos).	0,5 por artigo	1,0
7. Exercício de atividade profissional (na área de Magistério)		
Experiência profissional na Área de Interesse para a qual o candidato de inscreveu (no máximo 120 meses, não podendo ter mais de 60 meses no setor público).	0,4 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como, também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias.	48,0
O tempo de serviço público anterior à incorporação não poderá ultrapassar 60 (sessenta) meses, sob pena de desclassificação do processo seletivo.		



ANEXO “G” (TESTES E NÍVEIS DE PROFICIÊNCIA NO IDIOMA INGLÊS ACEITOS PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011- SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

1. Para a pontuação na proficiência da língua inglesa serão aceitos os seguintes testes: **TOEFL** (*Test of English as a Foreign Language*), **TOEIC** (*Test of English for International Communication*), ambos americanos, ou o **IELTS** (*Internacional English Language Testing System*) e o **CPE** (*Certificate of Proficiency in English*), ambos britânicos.

2. Os testes serão aceitos somente com validade de até 02 (dois) anos (no momento da inscrição) e será utilizada a tabela **CEFR** (*Common European Framework of Reference for Languages*) para a conversão dos diversos níveis de proficiência, pontuando-se somente os níveis B2 (*Independent user*), C1 (*Proficiente user*) e C2 (*Proficiente user*).

3. A pontuação atribuída a cada nível de proficiência está indicada no ANEXO “F”.

TOEFL			TOEIC	IELTS	CPE (Cambridge)	Common European Framework
Paper	Computer	Internet				
590-677	243-300	96-120	990 957 924	9,0 8,5 8,0	CPE	C2
550-587	213-240	79-95	891 858 825	7,5 7,0 6,5	CAE	C1
513-547	183-210	65-78	792 759 726	6,0 5,5 5,0	FCE	B2

ef.w

ANEXO “H” (DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntária para o Estágio de Serviço Técnico, pelo período de 01 (um) ano, como Sargento Técnico Temporário, sujeitando-me, se for aceita, a todos os deveres e obrigações previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público anterior.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)
(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

ANEXO “I” (DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, (que possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias de) ou (não possuo) _____ tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do (a) voluntário (a)

Observações:

- (1) O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos, 00 meses e 00 dias.
- (2) Esta declaração deverá ser entregue para a CSE na Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.
- (3) O ANEXO “S” deverá ser entregue na OM de incorporação no dia da Incorporação.

**ANEXO “J” (DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO) ao
Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de
2019**

(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investida em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporada ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado (a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e art.312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

Assinatura da declarante

ANEXO “K” (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, para efeito de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, declaro que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário.

Declaro, também, que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente (Presidente da Comissão de Seleção Especial, se antes da Incorporação, ou Comandante da OM que estiver realizando o Estágio, se após a incorporação).

(Local e data)

Assinatura da declarante

ANEXO “L” (DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, portadora da cédula de Identidade nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da Administração Militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

(Local e data)
(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direi to, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.

ANEXO “N” (MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

(MODELO)

MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do mês de ____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, junto à Comissão de Seleção Especial, que desisto de ocupar a vaga disponível de convocação para o _____, relativo ao processo de seleção estipulado pelo Aviso de Seleção nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019, e que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do referido processo.

(Local e data)

Assinatura da declarante

ANEXO “O” (RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
- c. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças.
- d. Taxa glicêmica anormal.
- e. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
- f. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
- g. Albuminúria ou glicosúria persistentes.
- h. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
- i. Doenças contagiosas crônicas da pele.
- j. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
- k. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
- l. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
- m. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
- n. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.
- o. Varizes acentuadas de membros inferiores.
- p. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
- q. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus).
- r. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros, maior que 15 mm (quinze milímetros).
- s. Distúrbios da fala.
- t. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.
- u. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).
- v. As seguintes condições gineco-obstétricas:
 - 1) Displasias mamárias;
 - 2) Gigantomastia;

- 3) Neoplasias malignas de mama;
- 4) Ooforites;
- 5) Salpingites;
- 6) Parametrites;
- 7) Doença inflamatória pélvica crônica;
- 8) Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
- 9) Endometriose;
- 10) Dismenorréia secundária;
- 11) Doença trofoblástica;
- 12) Prolapso genital;
- 13) Fístulas do trato genital feminino;
- 14) Anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
- 15) Neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;
- 16) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- 17) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).

efp.w

ANEXO “P” (DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, junto à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário, que desisto de minha convocação para o EBST, relativo ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019.

(Local e data)

Assinatura da declarante

Presidente da CSE

Membro da CSE

efw

ANEXO “Q” (PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

(MODELO)

PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

Nome:	
Endereço:	
CPF:	
Nº Inscrição:	Aviso de Convocação (nº/ano):
Telefone:	E-mail:
OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:	
Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 5ª Região Militar:	

_____, ____/____/____
Cidade, UF e data

(Assinatura)
Nome da Candidata

efw

ANEXO “R” (FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

(MODELO)

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado, Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, telefones de contatos _____ e _____, endereço eletrônico _____, venho por intermédio deste solicitar a V Exa se digne conceder-me nova Inspeção de Saúde em Grau de Recurso por haver sido julgado Incapaz pela Comissão de Seleção Especial para o Estágio _____ na área de _____ para o ano de _____, que funcionou na cidade de _____, no _____ (nome da Organização Militar).

2. Tal solicitação encontra amparo no artigo 19 da Portaria nº 1.639 – Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEX (EB 10 - IG 02.022).

3. Nestes termos, pede deferimento.

Nome da Candidata

_____, ____/____/_____
Cidade, UF e data

efw

ANEXO “S” (DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 011 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, (que possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias de) ou (não possuo) _____ tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura da voluntária
Nome completo do declarante

Testemunhas:

(nome, identificação)

(nome, identificação)

Recibo da 1ª via _____
(encarregado do setor de pessoal)

Publicado no BI nº _____, de _____ de _____ de 20_____.

Informações ao declarante:

- (1) O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos, 00 meses e 00 dias.
- (2) Esta declaração deverá ser entregue na OM de incorporação no dia da Incorporação.
- (3) Na Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, o candidato deverá entregar o ANEXO “I”.
- (4) O militar tem 30 (trinta) dias após a publicação em BI desta declaração, para apresentar na OM o início do processo de solicitação de cadastro de acordo com o parágrafo 4º do Art 3º do Capítulo II, da Portaria nº 119-DGP, de 31 de maio de 2019.